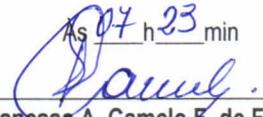


Recebi em 14/03/2023.

As 07 h 23 min


Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 001/2023
CMVSNN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Serra Negra do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89

O Vereador **SESIOM QUININO WANDERLEY** vem apresentar, nos termos regimentais, o Projeto de Lei nº 07 /2023 no teor seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 07 /2023, de 03 de março de 2023.

VEDA O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Paragrafo único - Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º- O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Rua Otaviano A de Araújo, 63 – Centro - Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000
Telefone: (0xx84) 3426 2213



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Serra Negra do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89

§1º - O valor da multa estabelecida no *caput* deste artigo será dobrado na hipótese de reincidência do infrator, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração no período inferior a 06 (seis) meses.

§ 2º - O Poder Executivo poderá atualizar a multa de que trata o *caput* deste artigo *anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA*, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação, regulamentará, por meio de Decreto, o procedimento para fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos que violarem a proibição estabelecida nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de março de 2023.

Sesiom Quinino Wanderley
Vereador – PT
Autor do Projeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Serra Negra do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo Municipal, dispõe sobre a vedação do manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Caicó/RN.

Ressalto que a presente propositura tem o escopo de proteger a saúde física e mental de seres humanos e animais que sofrem constantemente com a soltura de fogos de artifício que produzem fortes efeitos sonoros ruidosos.

Não se trata de impedir a queima de fogos de artifício em geral, pois reconhecemos o seu embelezamento nos mais variados eventos, sejam eles públicos ou privados, mas de zelar pela saúde da nossa população, sobretudo as pessoas com comorbidades, idosos, recém-nascidos e crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que sofrem com uma hipersensibilidade auditiva, uma vez que cerca 63% dos autistas não suportam estímulos acima de 80 decibéis. Já a poluição sonora decorrente da explosão de fogos de artifício pode alcançar de 150 a 175 decibéis.

Há ainda a perturbação causada aos animais domésticos, como cães e gatos, que ficam extremamente afetados pelas explosões e podem ter complicações de saúde, além do transtorno causado aos seus cuidadores e a possibilidade de até ocasionar acidentes.

A proposta atende a exigência da constitucionalidade, a qual foi reforçada pelo julgamento de improcedência da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 567, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), ajuizada pela Associação Brasileira de Pirotecnia (Assobrap).

Do ponto de vista da juridicidade e da técnica legislativa o presente projeto de lei atende os pressupostos legais em vigor.

Na certeza de ter contribuído para com o meu dever de se fazer respeitar a legislação, tenho a certeza de poder contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação deste tão importante projeto para a sociedade serra-negrense.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Serra Negra do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89

Por todo o exposto, confio no apoio dos nobres colegas edis para aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sesiom Quinino Wanderley
Vereador – PT
Autor do Projeto

Rua Otaviano A de Araújo, 63, Centro. Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000
Telefone: (0xx84) 3426 2213

Projeto de Lei_Vedação Fogos de Artifício Ruido sos.pdf

Documento número 5eb7d013-bab1-4e1a-a06b-8d2b759fdbb7



Assinaturas



Sesiom Quinino Wanderley
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 45.170.116.159 / Geolocalização: -6.621123, -37.334193

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_1 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 04 Março 2023, 08:56:58

CPF: 057.497.664-70

E-mail: sesiqw@hotmail.com

Telefone: + 5584999983101 (autenticado com código único
enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 2d64332b-****-****-****-142601cd7fe4



Assinatura de Sesiom Quinino Wanderley



Hash do documento original (SHA256):

560c2040c258554a80c2c03b4c88994a73ff7f221e634288401577908cb4b638

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5eb7d013-bab1-4e1a-a06b-8d2b759fdbb7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5eb7d013-bab1-4e1a-a06b-8d2b759fdbb7, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

